

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0987/82 (Proc. DRE nº 5740/81)
INTERESSADO : COLÉGIO "RADIAL" - CAPITAL
ASSUNTO : Convalidação dos atos escolares, praticados no período de 12/02/79 a 14/03/79 - Curso de 1º e 2º graus
RELATOR : Conselheiro Gérson Munhoz dos Santos
PARECER CEE Nº 1165 /82 - CEPG - Aprov. em 4 / 8 /82

1. HISTÓRICO:

A Sra. Diretora do Colégio "Radial", Unidade IV, sito na rua Mauro, 384, Capital, através de requerimento datado de 12 de novembro de 1981, solicita ao Sr. Coordenador da COGSP providências no sentido de encaminhar pedido de convalidação dos atos escolares dos Cursos de 1º Grau (5a. e 7a. séries) e 2º Grau-Auxiliar de Técnico de Eletrônica (1ª série), no período de 12/02/79 a 20/03/79.

Esclarece a sra. Diretora que o Curso obteve autorização de funcionamento, conforme Portaria de 14 de março de 1979, publicada no D.O. de 20 de março de 1.979.

O protocolado tramitou pelos órgãos competentes da S E , sendo informado pelo Supervisor da Unidade, Delegado de Ensino, Diretor Regional, de cujas informações extraímos os trechos mais importantes para elucidação do assunto:

O Senhor Supervisor de Ensino, em data de 26 de novembro de 1981, após examinar o processo, constatou que ... "durante o citado período a escola funcionou regularmente, cumpriu o Celendário Escolar e as aulas previstas foram efetivamente ministradas" ... (fls. 16).

O Senhor Delegado de Ensino, após historiar os fatos, concluiu ..." propondo o encaminhamento à DRECAP-3 para a devida apreciação. ..." (fls. 17).

No âmbito da DRECAP-3 foram exigidos: listas dos alunos-em que constem as séries cursadas-e histórico escolar, contendo registro da vida escolar (fls. 18). Atendido o solicitado, após conferir criteriosamente os documentos da Escola, foi enviado ao CEE, através da DRECAP-3, para competente análise (fls. 76).

Em 14 de abril de 1982, no Setor de Verificação de Vida Escolar, houve manifestação no sentido de que "os atos escolares praticados pelo Colégio "Radial", no período de 12/02 a 20/03/79, sejam convalidados, considerando que os alunos ali ma-

PROCESSO CEE Nº 0987/82 PARECER CEE Nº 1165 /82 - 2 -

triculados encontram-se em adiantado estágio de escolarização ..." (fls. 70). Nesta mesma linha do raciocínio pronunciou-se o sr. Diretor Regional da DRECAP-3, com proposta de que se ouça o Egrégio Conselho Estadual de Educação (fls. 70).

O Sr. Coordenador da COGSP ratificou o aludido pelas autoridades opinantes às fls. 69 e 70, encaminhando-o ao CEE, através do Gabinete do Sr. Secretário (fls. 78).

Constituem peças do Processo:

- registro de matrícula na 5ª série - 1979; 7ª série; 2º grau - 1ª série;
- resultado das atas finais;
- lista dos alunos que cursaram a 5ª série no ano de 1979;
- histórico escolar dos alunos;
- Calendário Escolar ;
- Relação dos professores, 1979.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de pedido de convalidação de atos escolares de cursos 1º e 2º graus praticados pelo Colégio "Radial", no período de 12.2.79 a 14.3.79.

Os referidos cursos foram autorizados a funcionar , conforme portaria COGSP de 14.3, publicada no DO de 20.3.79, Processo nº 7198/78.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, ficam convalidados os atos escolares praticados pelo Colégio "Radial" - Capital, no período de 12/02/79 a 14/03/79 (curso de 1º e 2º graus), bem como pelos alunos relacionados nas fls. de 24 a 75 do Processo CEE 0987/82 e nas fls. de 27 a 69 do Processo DRECAP-3 nº 5740/81.

São Paulo, 30 de junho de 1.982

a) Cons. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 30 de junho de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V.DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

A Cons^a Maria Aparecida Tamasso Garcia apresentou Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 4 de agosto de 1982

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Aprovo apenas, considerado o pequeno período de funcionamento irregular, que poderia ter sido regularizado com alteração de calendário do ano de 1979 pela escola.

São Paulo, 4 de agosto de 1982

a) Cons^a Maria Aparecida Tamasso Garcia